



LEI Nº 1.122 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.090 de 12 de junho de 2007 que trata de realização de obra de melhoria e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 1.090 de 12 de junho de 2007 que trata de realização de obra de melhoria, que passa a vigorar com a seguinte redação:

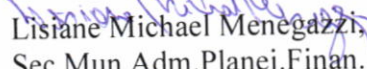
“Art 1º A contribuição de melhoria, regulada pela presente lei, tem como fato gerador à realização pelo município da pavimentação com pedras irregulares de basalto na Rua José Fischer, do trecho compreendido da Travessa José Bieger até as proximidades da Rua Rudolfo Fengler; na Rua João Peter Kronbauer, trecho compreendido entre a rua José Fischer e a Rua da Imigração e mais cinco metro de pavimentação do trecho partindo da Rua José Fischer em direção ao norte; na Rua Alfredo Schneider, vinte metros de pavimentação, trecho partindo da Rua José Fischer em direção a Rua da Imigração e mais cinco metros de pavimentação no trecho partindo da Rua José Fischer em direção ao norte; na Rua Jacob Mittmann, trinta e sete metros de pavimentação do trecho partindo da Rua José Fischer em direção a Rua da Imigração, e mais cinco metros de pavimentação do trecho partindo da Rua José Fischer em direção ao norte; na Travessa José Bieger, cinco metros de pavimentação, trecho partindo da Rua José Fischer em direção ao norte e a respectiva rede de esgoto pluvial, conforme cópia de memorial descritivo e projeto que seguem em anexo.”

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 04 de setembro de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

04

de

setembro

de

2007

[Handwritten signature]